



PARECER ÚNICO Nº 211/2013 – PROTOCOLO SIAM 1465582/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01391/2010/004/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO	VALIDADE DA LICENÇA: 4 (quatro) anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: -	SITUAÇÃO: Não se aplica
Reserva Legal	-	Termo de compromisso, aguardando finalização da ação desapropriatória.

EMPREENDEDOR: Linhas de Transmissão de Montes Claros Ltda .	CNPJ: 11.620.646/0001-98	
EMPREENDIMENTO: Subestação Itabirito 2 - 500/345 kV e seccionamentos	CNPJ: 11.620.646/0001-98	
MUNICÍPIO: Ouro Preto	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD LAT/Y 20°19'37" LONG/X 43°46'50.2" 69		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
CÓDIGO: E-02-03-8 E-02-04-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Linhas de transmissão de energia Subestação de energia elétrica	CLASSE 5 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcelo de Oliveira	REGISTRO: CREA DF-14.339/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 124175/2013		DATA: 02/07/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Mariangela Evaristo Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1.262.950-7	
Flora Misaki Rodrigues – Analista Ambiental	1.274.271-4	
Angélica de Araújo Oliveira - Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.213.696-6	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação – LO para operação da Subestação Itabirito 2 - 500/345 kV e seccionamentos para interligação das Linha de Transmissão São Gonçalo do Pará – Ouro Preto 2 em 500kV e Ouro Preto 2 – Jeceaba em 345kV, localizada no Município de Ouro Preto/MG, apresentado pelo empreendimento Linhas de Transmissão de Montes Claros Ltda.

Em outubro de 2011 o empreendedor obteve a Licença Instalação Nº 267/2011 concedida pelo COPAM, através de reunião realizada pela Unidade Regional Colegiada – URC Rio das Velhas, com validade até 31/11/2015, para a instalação da Subestação Itabirito 2 - 500/345 kV e seccionamentos. No entanto em 29/10/2012 devido a uma exigência da ANEEL foi necessário adequar o projeto licenciado onde o traçado duplo em 500kV teve que ser alterado, a fim de atender exigências técnicas da CEMIG, operadora da linha seccionada. Sendo este adendo julgado na 58ª RO URC Rio das Velhas.

A análise, aqui exposta, foi concentrada na verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas nas fases anteriores e na evolução dos programas do Plano de Controle Ambiental – PCA aferidos no ato da vistoria na área de implantação do empreendimento (AF 124175/2013) realizada no dia 02/07/2013

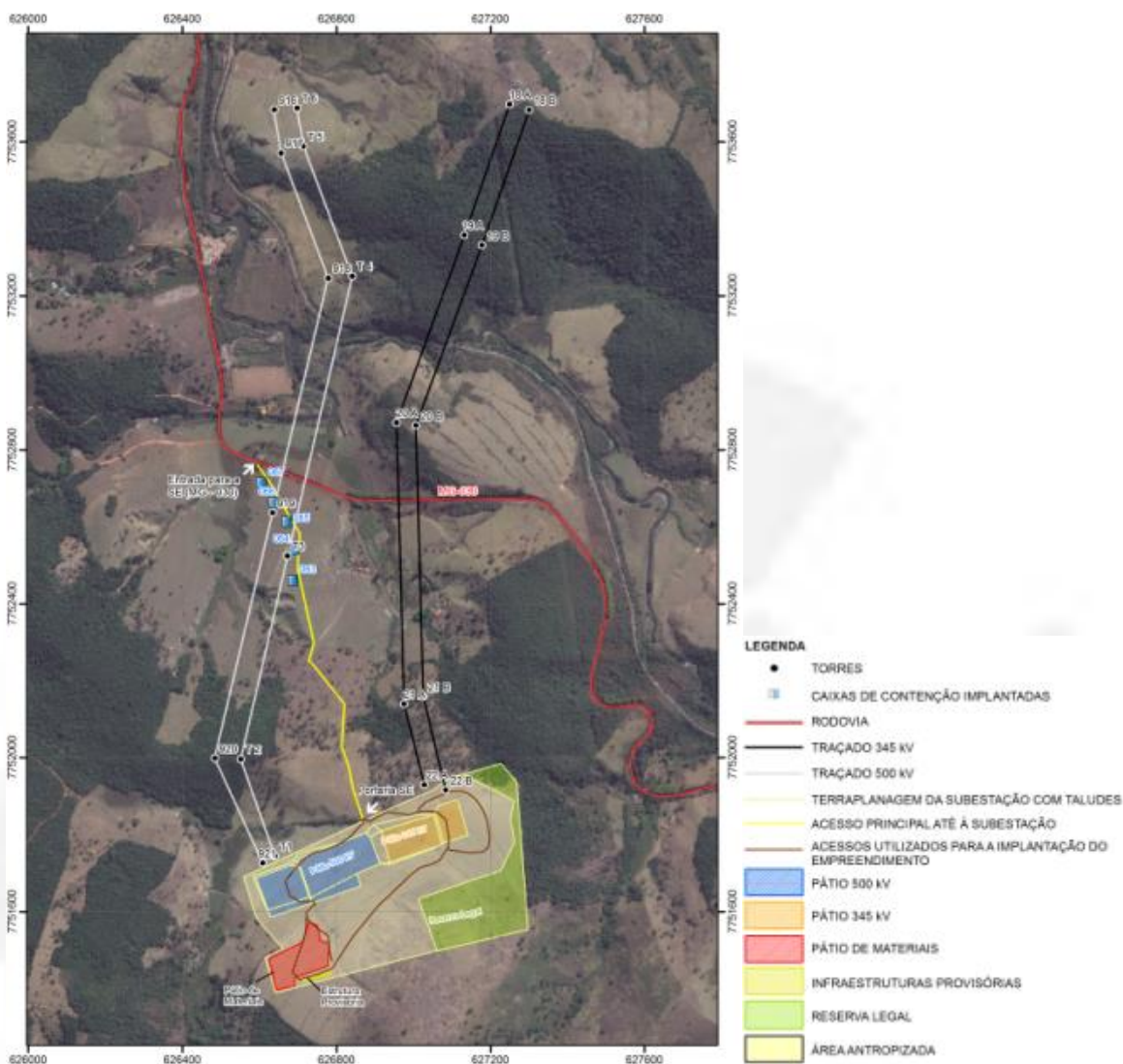
2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento proposto trata-se de uma subestação de energia elétrica com capacidade de transformação de 500 kV/345 kV, além dos ramais de linhas de transmissão necessários ao seccionamento das linhas já em operação às quais este empreendimento será integrado. Todo o empreendimento está inserido no município de Ouro Preto/MG.

Esta subestação destina-se a garantir a confiabilidade do sistema, disponibilizando maior volume de energia principalmente devido ao grande acréscimo de consumidores na região. A autorização para implantação deste sistema foi concedida pela Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL através do Contrato de Concessão nº 003/2010 (processo nº48500.003834/2009-17).

A subestação ocupa uma área de 20 ha, já incluída a previsão para expansões futuras. O local caracterizava-se por ser uma pastagem, sem a presença de espécies vegetais de porte arbóreo/arbustivo. Conforme informado no RCA e observado em vistoria a área é totalmente recoberta por braquiaria com alguns pontos de solo exposto e apresenta topografia levemente acidentada não demandando grandes trabalhos de terraplanagem.

Esta subestação será interligada à linha de transmissão LT 500 kV São Gonçalo do Pará – Ouro Preto 2 em sua fase de 500 kV e à LT 345 kV Ouro Preto 2 – Jeceaba em sua fase de 345 kV, ambas operadas pela CEMIG. O trecho de 500 kV será composto por dois ramais paralelos de 2,1 km cada. A faixa de servidão considerada para os dois ramais será de 100 m (30 m lateralmente e 40 m entre linhas). O trecho de 345 kV será composto por dois ramais de 1,9 km cada sendo a faixa de servidão de 75 m (22 m lateralmente e 31 m entre linhas). Abaixo estão layout do empreendimento.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para a operação da Subestação Itabirito 2 - 500/345 kV e seccionamentos não será necessário utilização de recursos hídricos.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Todas as Autorizações para Intervenção Ambiental (AIA) procedentes neste empreendimento foram concedidas no âmbito da licença de instalação.

5. Reserva Legal

O empreendedor possui Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal aguardando averbação do registro uma vez que a ação desapropriatória não esta concluída, que encontra se em tramitação do processo na 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto, Minas Gerais.



6. Compensações

Todas as compensações ambientais procedentes neste empreendimento foram solicitadas no âmbito da licença prévia.

7. Cumprimento das Condicionantes de LI

Estão descritas abaixo as condicionantes estabelecidas na LI, assim como o cumprimento das mesmas.

PROCESSO 01391/2010/002/2011 – LI 267/2011		
CONDICIONANTE	PRAZO	STATUS
Apresentar relatório fotográfico do plantio de 25:1 indivíduos da espécie <i>Dalbergia Nigra</i> , <i>Protium heptaphyllum</i> e de <i>Melanoxylon brauna</i> (braúna), visto que as mesmas são apontadas como ameaçadas de extinção de acordo com a lista da IN MMA nº 6/2008.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença	Foram identificadas no estudo prévio, porém espécies não foram suprimidas durante o processo de instalação do empreendimento. Não sendo necessário o plantio compensatório das mesmas.
Apresentar o registro do imóvel da área da subestação, com a reserva legal averbada.	60 dias após finalização da ação desapropriatória.	Em atendimento. Uma vez que a ação desapropriatória não esta concluída, que encontra se em tramitação do processo na 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto, Minas Gerais.
Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o desenvolvimento dos plantios, aspectos da regeneração natural e atividades executadas para a recomposição da área de Reserva Legal.	Semestralmente sendo o primeiro 180 dias após a emissão da licença	Em atendimento. Relatórios com protocolo R234720/2012 de 02/05/2012 R315283/2012 de 05/11/2012
Só será permitido qualquer tipo intervenção para instalação das linhas de transmissão após aprovação da SUPRAM CM, <u>através de ofício</u> , da documentação comprobatória da autorização para instituição da servidão das propriedades dos Srs. Mizaél Gomes Matos e José Gomes Lerot.	-	Atendido O empreendedor apresentou a documentação comprobatória protocolo R202528/2012 de 10/02/2012 e Ofício Nº 181/2012 SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA,
ADENDO Nº 406/2012		
Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de	30 dias a partir da data de concessão	Atendida Comprovação por meio do



Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados (32 espécimes) na proporção de 1:1 indivíduo suprimido. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	dessa licença.	ofício LTMC – IEF – 002/2012, protocolado na Gerencia de Compensação Ambiental do IEF em 23 de novembro de 2012.
---	----------------	--

As condicionantes foram cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.

8. Medidas Mitigadoras e Programas

Para mitigar os impactos causados na instalação da Subestação Itabirito 2 - 500/345 kV e seccionamentos foram adotados os seguintes projetos e programas de controle ambiental durante a instalação do empreendimento. Abaixo relação resumidas das ações, que estão detalhas no Relatório de Cumprimento de Condicionantes apresentados na formalização da LO:

- **Plano Ambiental para Construção – PAC**

O Plano Ambiental para Construção estabeleceu diretrizes ambientais a serem seguidas durante o processo de construção da Subestação Itabirito 2 e seccionamentos. Tais determinações foram repassadas a empresa de construção e montagem, Luziânia Montagens e Serviços Ltda., responsável pela implantação da Subestação (SE) e seccionamentos, por meio de cláusulas contratuais definidas no instrumento de contratação da empreiteira. O atendimento a estas determinações contratuais foram fiscalizados pela equipe de gestão ambiental, representada pela Dossel Ambiental, que acompanhou todas as etapas da obra diariamente

- **Plano de Gestão Ambiental – PGA**

O PGA é um conjunto de ações estruturadas, na forma de medidas e procedimentos adequados, que visam a gestão de processos técnicos associados às questões ambientais, tendo como consequência a, minimização e controle dos impactos ambientais e sociais, provocados pela implantação e operação do empreendimento.

- **Programa de Comunicação Social – PCS**

Programa procurou cumprir com o protocolo de execução para atuação com o público externo e interno previsto no Plano de Controle Ambiental (PCA), e relatou as ações efetivadas pelo Programa de Comunicação Social com o público-alvo da Subestação (SE) Itabirito 2 500/345kV realizadas entre outubro de 2011 e abril de 2013. Teve como objetivo orientar e informar os trabalhadores e a população da área de influência do empreendimento quanto aos possíveis transtornos e conflitos decorrentes da circulação do contingente de trabalhadores empregados na obra, visando, dentre outros aspectos, à ordem, ao respeito à população e à conservação do meio ambiente.

- **Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD**

Às atividades construtivas foram incorporadas medidas preventivas e/ou mitigadoras propostas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da Subestação de Energia (SE) Itabirito 2, proporcionando interferências mínimas no ambiente local, evitando as alterações desnecessárias é promover a reabilitação ambiental da área impactada após a instalação e desmobilização do canteiro de obras.



- **Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos**

Teve como objetivo geral identificar a localização e o grau de desenvolvimento dos processos erosivos existentes na área de implantação da Subestação, assim como propor estratégias de mitigação para esses focos e para os demais em evolução ou em surgimento. Os objetivos específicos deste programa envolveram:

- Cadastramento dos focos erosivos existentes e mapeamento dos locais com elevada suscetibilidade a erosão;
- Monitoramentos periódicos e avaliação dos focos erosivos.

- **Programa de Coleta e Disposição Adequada de Resíduos Sólidos**

Neste programa foram apresentados os procedimentos relacionados à coleta e disposição adequada de resíduos sólidos para implantação da Subestação Itabirito.

- **Programa de Supressão Vegetal – PSV**

O monitoramento das atividades de Supressão Vegetal foi essencial para garantir o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Controle Ambiental, garantindo, dessa forma, a mitigação dos impactos provocados nas formações vegetais passíveis de intervenção.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos conforme se verifica as fls. 11/14.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a concessão da licença de instalação, bem como o requerimento da Licença de Operação, fls. 302 e 303. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 307.

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, julgado satisfatório pela equipe técnica.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 306.

Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 4 (quatro) anos, condicionado às determinações do Anexo deste parecer único, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento Licença de Operação, para o empreendimento da **Linhas de Transmissão de Montes Claros Ltda - Subestação Itabirito 2 - 500/345 kV e seccionamentos** para a atividade de “Subestação de energia elétrica e



Linhas de transmissão de energia”, no município de **Ouro Preto/MG**, pelo prazo de 4 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para da Licença de Operação das Linhas de Transmissão de Montes Claros Ltda - Subestação Itabirito 2 - 500/345 kV e seccionamentos.



ANEXO I

Condicionantes para da Licença de Operação da Linhas de Transmissão de Montes Claros Ltda - Subestação Itabirito 2 - 500/345 kV e seccionamentos

Empreendedor: Linhas de Transmissão de Montes Claros Ltda.
Empreendimento: Subestação Itabirito 2 - 500/345 kV e seccionamentos
CNPJ: 11.620.646/0001-98
Município: Ouro Preto
Atividade(s): Subestação de energia elétrica e Linhas de transmissão de energia
Código(s) DN 74/04: E-02-04-6; E-02-03-8
Processo: 01391/2010/004/2013
Validade: 4 (quatro) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter o programa de Monitoramento já implantado pela empresa	Durante a validade da licença
2	Apresentar anualmente relatório indicando as intervenções para manutenção (limpeza) da faixa de servidão.	Durante a operação do empreendimento
3	Apresentar relatório fotográfico com o final da desmobilização dos canteiros de obras e drenagem da estrada de acesso	180 dias após a emissão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.